



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Processo nº 01652/2018 - SC nº 017014	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 10/05/2018	Horário: 15h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9091. E-mail: licitacoes@cni.com.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **07/05/2018**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, com locação e instalação de equipamentos para o vídeo monitoramento dos pontos de acesso e circulação identificados nos locais determinados nos Anexos do Edital, (ANEXO I,II e III), para as Olimpíadas do Conhecimento 2018, a realizar-se no período de 24 de maio a 28 de julho de 2018, nas áreas internas e externas do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, na cidade de Brasília, cujo público estimado é de 45 mil visitantes, conforme, especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

- Pregão Nº 18/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Nº 18/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

Qualificação Técnica

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações referentes ao tipo de evento atendido, e que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)

3.7.2. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição no órgão fiscalizador da categoria (CREA), da região a que estiver vinculado.

3.7.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

3.7.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

Regularidade Fiscal

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 A prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certidão Negativa de Débitos - CND, ou positiva com efeitos negativos, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.9.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" deverá conter a "**Proposta de Preços**", e a "**Planilha de Composição de Custos**", observando o modelo constante no Anexo III deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta de preços, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, indicando a marca e o modelo dos equipamentos, incluindo todos os custos necessários a prestação de serviços e o fornecimento dos bens, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 do edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão Permanente de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" - Proposta de Preço. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto para cada um dos lotes.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao encerramento da sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo III e III-A** deste edital.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.19. Após a classificação da Proposta de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (§1º do artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL à autoridade competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Gerência de Compras - GECOM, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Contratante convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, os Contratantes poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse dos Contratantes, nos termos do art. 30 dos RLCs.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa, nos termos e condições descritas no Cronograma Físico Financeiro, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. O pagamento, entretanto, ficará condicionado a aceitação do objeto.

9.1.1. Caberá a empresa CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato (Condições Específicas e Gerais).

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- 02.02.01 – Diretoria de Operações
- 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. O órgão Licitador se reserva ao direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Equipamentos
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato (Condições Específicas e Gerais)

Brasília, 27 de abril de 2018.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A 10ª edição da Olimpíada do Conhecimento, que ocorrerá em Brasília no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB entre os dias 3 e 8 de julho, foi planejada um com forte apelo às perspectivas educacionais e profissionais que despontam para o futuro. Pretende-se apresentar o que há de mais moderno em execução e em desenvolvimento nas escolas, laboratórios, institutos de tecnologia, institutos e centros de inovação do Sesi e SENAI no Brasil. Serão demonstrados, além disso, os resultados dessas ações de desenvolvimento de educação, tecnologia e inovação sob a forma de produtos, serviços e processos já utilizados pelos cidadãos no seu dia a dia e, ainda, aqueles que serão adotados.

Dessa forma, o projeto expositivo deverá levar em consideração a aproximação do universo da educação com o da indústria, permeado pelas tecnologias que tornam possíveis essa junção. A instauração dessa complexa tarefa integrará tecnologias e equipamentos nos espaços da “Cidade Inteligente” e da “Escola do Futuro”, de modo a permitir que as pessoas se ambientem ao conceito geral do Projeto.

A Cidade Inteligente será edificada utilizando-se das técnicas para a confecção de uma cidade cenográfica, com possibilidade de interação do público participante, contento ambientes encontrados num município convencional, tais como: Casa, Recursos Naturais, Posto de energia, Indústria de Roupas, Indústria de Construção Civil, Centro de Saúde, Confeitaria, Prefeitura e Museu do Futuro.

A Escola do Futuro reunirá as iniciativas de educação desenvolvidas pelo Sesi e SENAI sob a forma de apresentação de projetos, considerando os itinerários de desenvolvimento, desde as ações de iniciação aos princípios das ciências, até às soluções para as necessidades industriais, como: o Espaço Maker – com a aplicação de conceitos do “aprender fazendo” para os primeiros ciclos escolares; o Laboratório Aberto – aplicado à resolução de problemas reais; o Desafio de Robótica na Indústria, que demonstra a aplicação de conceitos científicos pela robótica; a Mostra INOVA, o Grand Prix de Inovação, e o Projeto Indústria 4.0, dentre outros.

Sendo assim, o evento amplia sua abordagem para dialogar com os diversos atores da sociedade, discutindo as perspectivas acima expostas, propondo caminhos e estratégias, bem como fazendo uma leitura da reação crítica e impressão das pessoas sobre o projeto de educação apresentado.

Agenda, abordagens e público alvo

Diálogo com o Setor Industrial Brasileiro

O primeiro dia da Olimpíada do Conhecimento 2018 será orientado para a realização dos diálogos com o Setor Industrial. A proposta é estabelecer um canal de interlocução e de interação direta com os diversos segmentos do setor industrial brasileiro, com a perspectiva da participação de aproximadamente 3.000 representantes de todos os estados do País.

Diálogo com os candidatos à Presidência da República

No segundo dia da OC2018 estarão presentes, além dos representantes das empresas industriais, os candidatos que almejam ocupar a Presidência da República do Brasil, por meio do pleito eleitoral de 2018, com uma pauta de discussões sobre as propostas dos candidatos para o desenvolvimento da Educação para o Trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento integral do País.

Diálogo com os Poderes Públicos

A Olimpíada do Conhecimento abordará as temáticas da educação para o trabalho junto aos representantes eleitos da sociedade, configurados pelos Poderes Executivo e Legislativo, aos representantes dos órgãos Judiciais, aos órgãos de controle, destacadamente o Ministério da Transparência e o Tribunal de Contas da União. A estes representantes, serão apresentadas as iniciativas do Sesi e do SENAI para ampliar a competitividade industrial, promover o desenvolvimento social e econômico das pessoas e do País, ratificando a parceria e o empenho do Sistema Indústria, em permanente diálogo o poder público, na busca de soluções sustentáveis para o Brasil.

Diálogo com a Sociedade



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Do terceiro ao sexto dia, o evento será dedicado a ampliar o entendimento da sociedade para os valores e importância da educação para o trabalho. O evento terá entrada gratuita e será aberto ao público em geral e direcionado à visitação de estudantes, trabalhadores e suas famílias.

O objetivo é dialogar com toda a sociedade sobre as novas tendências profissionais e as necessidades da indústria por profissionais para o futuro. Também visa demonstrar como se dá a interação entre as pessoas e as novas tecnologias que a indústria dispõe, por meio de produtos e serviços cotidianos. A ideia é despertar o interesse dos jovens e suas famílias para a Educação para o Trabalho. Nesse período também será desenvolvido o Ciclo de Palestras com temas afins à temática das profissões e tecnologias do futuro.

O Sesi e o Senai são os responsáveis pela organização de todo o Evento, incluindo toda a infraestrutura, transporte, alimentação, hospedagem, passagens aéreas e demais serviços.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Sistema Indústria é composto pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, os Departamentos Nacionais do Senai e do Sesi, o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do Senai e do Sesi e os Núcleos Regionais do IEL.

2.2. O Sesi – Departamento Nacional, **CONTRATANTE** do objeto deste instrumento, é uma entidade que compõem o Sistema Indústria e possui as características básicas descritas a seguir.

Serviço Social da Indústria – Sesi, serviço social autônomo de natureza jurídica privada, tem como missão realizar educação, saúde e lazer, está vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea “a” e é composto de um Departamento Nacional (Sesi/DN), um Conselho Nacional (Sesi/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 940346 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de se garantir a segurança e diminuir os riscos dos participantes, instalações e equipamentos da Olimpíada do Conhecimento 2018. O evento será composto por áreas de exposição (internas e externas), plenárias, salas de operação e demais ambientes instalados no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB. A estimativa de participantes é de 45 mil pessoas durante todo o período do evento. O projeto Olimpíada do Conhecimento 2018 está planejado para início 24/05 até 28/07/2018, considerando 40 dias de montagem, 6 dias de evento e 20 dias de desmontagem.

3.2. O Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB já possui uma estrutura completa de CFTV, contendo 163 câmeras e uma central já equipada para monitoramento, que serão utilizadas durante todo o período do evento. Essa referida licitação destina-se a complementação dos equipamentos para atender a demanda da Olimpíada do Conhecimento 2018.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada, com locação e instalação de equipamentos para o vídeo monitoramento dos pontos de acesso e circulação identificados nos locais determinados nos Anexos do Edital, (ANEXO I, II e III), para as Olimpíadas do Conhecimento 2018, a realizar-se no período de 24 de maio a 28 de julho de 2016, nas áreas internas e externas do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, na cidade de Brasília, cujo público estimado é de 45 mil visitantes, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS

O serviço compreende a execução das tarefas a seguir relacionadas, a operação dos equipamentos já existentes no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB conjuntamente com os equipamentos a serem instalados.

5.1.1 Para os efeitos deste documento, aplicam-se os conceitos e as definições das normas pertinentes da ABNT, entre as quais destacam-se:

- a) instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros etc., de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre forros das barracas;
- b) instalações aparentes: corresponde a execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, treliças e sob o forro das barracas;
- c) área de trabalho (ATR): área interna do evento que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;
- d) rede interna de telecomunicações: instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;
- e) rack de telecomunicação (RT): espaço destinado a transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;
- f) dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;
- g) dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes e/ou sobre tensões;
- h) ponto de telecomunicações (PT): dispositivo onde estão determinadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;
- i) rede interna estruturada: rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;
- j) sala técnica (ST) ou sala de equipamentos (SEQ): espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;
- k) rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da unidade provida ou a ser provida por nobreak;
- l) quadro de distribuição da automação (QDA): quadro de distribuição da rede elétrica estabilizada da unidade;
- m) quadro de distribuição: refere-se ao quadro de distribuição geral da edificação;
- n) fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos.

5.2. Faz parte desta contratação a prestação dos serviços de instalação e operação assistida, nos termos seguintes.

5.2.1. Faz parte desta contratação uma equipe total de 1 responsável técnico, 8 operadores e 4 supervisores conforme escala dividida em dois turnos com três operadores diurnos e um supervisor e para o horário noturno, um operador e um supervisor.

5.2.2 É de responsabilidade da contratada os seguintes itens:

- a) Uniforme para todos os supervisores e operadores
- b) Todos devem estar portando crachá com foto com logo da empresa
- c) Equipamento de proteção individual como capa de chuva (postos externos), lanternas para os postos de serviço.
- d) O horário deverá ser o da jornada de trabalho, 12 horas, não podendo o operador dobrar sem o devido descanso intrajornadas.
- e) Turnos de trabalho diurno 07:00 as 19:00 horas e noturno 19:00 as 07:00 horas.
- f) Alimentação para todos os Supervisores e operadores (em local apropriado definido pela organização do evento), de acordo com escala de revezamento e de responsabilidade da contratada.
- g) Manter livro de ocorrências e relação diária, por turno, do pessoal de serviço contendo nome, identidade. O livro de ocorrências deverá conter todas as informações pertinentes ao serviço para que o substituto tenha conhecimento das escalas, ordens, ocorrências, material e etc.
- h) Disponibilizar 3 dias antes do início das montagens para apresentação dos Supervisores e operadores para capacitação e treinamento.
- i) Substituição imediata de qualquer integrante da equipe de supervisores e operadores que não cumprir corretamente as diretrizes e procedimentos em todo período do evento.

5.2.3. Instalação dos equipamentos:

- a) A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, o Projeto e Desenhos Executivos, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados, bem como laudos técnicos de ensaios em laboratório comprovando as respectivas exigências do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da notificação do fiscal do contrato.
- b) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.
- c) A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.
- d) A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos.

5.2.3.1. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV – Circuito Fechado de TV e Alarmes, incluindo, entre outros:

- a) colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento;
- b) fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV e Alarmes; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc.;
- c) a instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

5.2.4 Operação assistida (conforme subitem 5.1):

A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional para ministrar treinamento com carga horária mínima de 8h/aula, para até cinco servidores da organização do evento. O conteúdo do curso abrangerá, no mínimo:

- a) introdução aos sistemas instalados no edifício;
- b) teoria da operação;
- c) modos de operação;
- d) operação;
- e) especificações;
- f) manutenções preventivas e corretivas;
- g) aula prática.

5.3 Escopo dos serviços

Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer as normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações e subclasses.

Os Sistemas de CFTV's e Centrais de Alarmes monitoradas a serem implantados no evento deverão ser digitais e/ou analógicas, com possibilidade de upgrade para digital (se forem analógicos), desde a captação de imagem até o equipamento de gravação, a ser localizado nas áreas de evento, em nós de concentração de imagens para transmissão conjunta do grupo de imagens para a central de monitoramento posicionada junto da entrada do evento, via cabo de fibra ótica e conversores de mídia e a interligação das câmeras ao gravador via cabeamento UTP CAT6 para sinais de vídeo com ballun. O cabeamento de alimentação deve ser com o uso de cabo polarizado na capa ou no elemento, partindo da fonte central do rack de gravação setorial, dotado de nobreak e ligado ao grupo gerador do evento.

Entende-se como CFTV um sistema de captação de imagens por unidades de captura com tecnologia CCD ou CMOS, gerenciáveis por gravadores analógicos/digitais (DVR's/NVR's/Tribridas's), disponibilizando a informação por uma rede de cabeamento estruturado, transportada por cabos UTP Cat. 6, rede local ou remota, fibra ótica, via protocolo TCP/IP. Essa informação (imagens) chega ao(s) gravador(es) através da rede de cabeamento acima citada.

Em uma das extremidades do cabo UTP Cat.6, que fica próxima à câmera, é interligado o Balun passivo de vídeo + conversor 12Vcc.

Esse, por sua vez, conecta-se ao terminal BNC (analógico) da câmera. A outra extremidade do mesmo cabo deverá ser crimpada ao conector apropriado RJ-45 e, este, por sua vez, será interligado diretamente ao Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc. A interligação do referido Balun

receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc com o DVR/NVR será realizado por cabo BNC macho-macho de 1,00 metro de comprimento, permitindo assim que as imagens capturadas pela câmera chegue até o gravador de vídeo.

O sistema a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de circulação nas áreas contempladas neste termo de referência e indicadas no projeto anexo deste documento.

As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP CAT6 e conversores ballun até o servidor de gerenciamento e gravação – DVR/NVR/Tribrida, o qual gravará todas as informações em discos rígidos homologados pelo fabricante do DVR/NVR/Tribrida para serem utilizados em Sistema de CFTV.

O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos deverão ser instalados em um rack nos locais identificados no projeto, posicionados nos diversos pontos da arena de evento, dando-lhes, a proteção contra danos por contato físico inesperado.

Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo, o qual, por meio de software, executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.

Todos os pontos de captação de imagens, compostos por câmeras de vídeo do tipo fixa, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas, os quais encontram-se no projeto de instalação, e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, ao Centro de Monitoramento de Imagens instalado na sala tenda de monitoramento de imagens do evento, sendo exibidas através do sistema de geração de imagens nos computadores da sala de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela gerência de segurança do evento.

Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo CCD/CMOS 1/3", e serão alimentadas por meio do Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc instalado no rack que abrigará os equipamentos dos Sistemas de CFTV distribuídos ao longo dos pavilhões. O objetivo desse padrão é aumentar a flexibilidade/escalabilidade do sistema implantado. Todo o cabeamento deverá ser instalado no interior de eletrodutos antichamas ou bandejas, desde sua saída no rack até a sua ligação aos Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc próximos às câmeras.

O DVR/NVR deverá ser conectado ao switch da LAN principal, instalado no rack principal da sala de monitoramento.

A central de monitoramento de CFTV – Circuito Fechado de TV, instalada no salão de monitoramento do centro de evento e deverá permitir acesso remoto às imagens gravadas nos DVR's/NVR's, sem restrição de funções.

Seguem em anexo, um conjunto de plantas, referentes a localização, ligação e rede, conforme descrito abaixo:

Anexo I: Rede de Ligação Piso 01;

Anexo II: Rede de Ligação Piso 03;

Anexo III: Diagrama Unifilar;

5.4 Pontos de captação de imagens

O sistema será implantado de acordo com a planilha constante do anexo II. As câmeras serão distribuídas tanto na área externa quanto na interna (recepções, corredores, acessos, sala e CPD).

Foram definidos 2 (dois) tipos de câmeras distribuídas conforme descrito abaixo.

Câmera tipo-1. Câmera infravermelha tipo bullet para IR 30 metros e distância focal de 2,8mm. (área interna com grande espaço a ser coberto, com baixa luminosidade como hall de entradas e salas)

Câmera tipo-2 – Câmera infravermelha tipo bullet para IR 30 metros e distância focal de 3,6mm. (áreas externas e internas com baixa luminosidade, como corredores, passagens etc.).

Todas as câmeras da área externa deverão ser apropriadas para uso ao tempo (IP 66), utilizando-se com isso alimentação elétrica e de imagem pelo mesmo cabo UTP CAT.6 / Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc acomodados em caixa de passagem com vedação igual ou superior a IP53. Todas as câmeras devem ser do tipo auto iris, tendo em vista a maior possibilidade de ajuste fino de alinhamento junto à equipe de segurança do local e à contratada.

Todas as distâncias entre as câmeras e os racks não deverão exceder a 200m por câmera (canal); caso algum equipamento exceda essa definição, a qualidade de imagem deverá ser verificada e, em caso de necessidade, substituir o meio de comunicação entre câmera/gravador, comunicando a necessidade/constatação ao contratante.

Áreas internas

As câmeras das áreas internas serão do tipo 1 ou 2.

5.5 Cabeamento Horizontal (metálico)

O sistema de cabeamento horizontal é formado pelos cabos UTP's (Cat. 6 para vídeos e Cat. 5e para a rede de computadores), que saem do rack da sala de monitoramento de CFTV até os equipamentos informáticos necessários para o funcionamento do sistema definido neste termo de referência.

A estrutura da instalação do cabeamento contemplará eletrodutos rígidos antichama, com diâmetro não inferior a 1/2"; caixas de passagens em alumínio com tampa de dimensões de 20cm X 20cm, caixas de passagens 4 x 4 com tampas, prensa cabos, buchas, fixadores singelos, abraçadeiras tipo "U" e outros.

Qualquer alteração desse projeto deverá ser autorizada pelo fiscal da obra (Contratante), registrado por escrito em diário de obra e devidamente autorizado. Nenhuma parte do cabeamento deverá ficar fora de eletroduto ou caixa de passagem. Toda a extensão do cabeamento deverá ser protegida da ação de roedores, insetos e de incidência direta de raios solares.

Após a conexão de cada ponto, ou seja, a conectorização dos cabos UTP CAT. 6 e CAT.5, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no rack através de abraçadeiras de nylon. Deve-se atentar para o não esmagamento dos cabos pelo aperto demasiado dos mesmos.

Todos os cabos utilizados serão distribuídos através de eletrodutos rígidos antichama, com dimensões compatíveis.

Todo o cabeamento horizontal deverá ser terminado no rack existente, exclusivo para CFTV.

Todo o cabeamento de rede lógica deverá ser dutado desde o rack de CFTV até as câmeras, não se admitindo em hipótese alguma cabos fora de dutos. Todos os eletrodutos deverão ter vedadas as suas extremidades próximas às câmeras, permitindo assim que nada além do cabo UPT CAT.6 possa passar por esta extremidade fechada. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento do centro de evento e o valor deverá estar inferior a 5 Ohms para o bom funcionamento dos supressores de transiente.

Os eletrodutos instalados sobre o forro deverão utilizar abraçadeiras tipo "fixador singelo" e/ou tipo "U". Será admitida a utilização de suportes ômeegas ou similar, de tal forma que os dutos não fiquem fixados diretamente sobre os forros, tubos estrutural, paredes ou ou lajes. Não será permitida a instalação de dutos sem suas devidas fixações.

Todas as conexões e derivações aparentes necessárias serão feitas com a utilização de acessórios apropriados como, por exemplo, emendas, curvas, joelhos, abraçadeiras, buchas etc.

Todos os materiais de infraestrutura a serem empregados na execução deste projeto deverão estar em boas condições e, preferencialmente, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos.

Quanto à ocupação dos dutos para condução do cabeamento elétrico e/ou lógico, deverão ser obedecidas as normas da ABNT, NBR-14565, NBR-5410 e ANSI/EIA/TIA – 569A.

Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de, no mínimo 10%, para ajuste fino de posicionamento dos equipamentos.

Todos os cabos lógicos deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas, apresentando numeração sequencial e correspondente, de acordo com as normas ABNT/NBR-14565 e ANSI/EIA/TIA- 606.

Identificação

Identificação dos Cabos UTP CAT.6

Os cabos serão identificados conforme padrão EIA/TIA – 606, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas.

Identificação do Rack de equipamentos

Identificação das mesas de operação

Os Racks serão identificados conforme padrão EIA/TIA -606, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas

Testes

Todo o sistema, cabeamento, equipamentos, acessórios que serão instalados deverão ser testados quanto a integridade da ligação através de medidores lógicos.

Cabeamentos UTP CAT. 6/CCI deverão ser testados com Scanner para rede de cabeamento estruturado. Os resultados dos testes deverão ser apontados e entregues à fiscalização, impressos e em mídia, no formato pdf.

Exemplo:

- ✓ Pinagem – fundamental.
- ✓ Dados do Par
- ✓ Perda de inserção
- ✓ RX

- ✓ TX
- ✓ Tensão
- ✓ Corrente
- ✓ Imagem

6. DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1 Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos elétricos, eletrônicos e fotoelétricos necessários à completa operação dos Sistemas de CFTV a ser fornecido. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no documento Especificações Técnicas.

6.2 O licitante poderá cotar marcas e modelos que correspondam com as características técnicas e funcionais ou seu equivalente técnico constante no anexo I, sendo que nenhuma das características técnicas e funcionais deste “equivalente técnico” poderá ser inferior às apresentadas no referido anexo I.

6.3 O licitante apresentará na fase de aceitabilidade a marca e o modelo de cada item cotado.

6.4 A aceitação de outro modelo (que não o de referência) estará condicionada à comprovação da equivalência entre as características técnicas e funcionais dos produtos. Para essa verificação, deverá ser apresentada, por escrito, justificativa para a substituição dos itens especificados, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como catálogos dos equipamentos cotados pelo licitante.

6.5 Outros equipamentos, tais como conversores, fontes de alimentação, conectores, softwares ou quaisquer outros elementos acessórios ou insumos, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 A empresa contratada em modalidade de locação deverá assegurar o funcionamento de todos os equipamentos descritos no projeto pelo prazo mínimo 76 dias a contar da data de recebimento definitivo (início do evento), bem como dos serviços executados, contados do aceite definitivo de sua execução. Durante o período do evento, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em intervalo menor que 5 (cinco) horas corridas sem qualquer ônus para o SESI/SENAI. Se necessário, o material deve ser substituído nesse intervalo de tempo para que a segurança do evento não seja prejudicada.

7.2 Será de responsabilidade da licitante a manutenção do sistema em operação sem falhas durante o período do evento.

8. PRAZO EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos está disposto no cronograma físico a seguir:

Etapas	Evento / Entregas	Prazo/Etapa	Percentual
1	Ações pré-evento (Cadastramento de pessoas, agendamento de escalas, medição e distribuição de uniforme para equipe técnica/operadores).	D + 7 dias	20
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na desmontagem	24/05/2018	20
3	Evento e desmontagem	09/07/2018	20
4	Entrega do Relatório Técnico	15/08/2018	40
			100
D = Data de assinatura do contrato			
D2 = Data de execução dos serviços (24/05 a 28/07/2018 - montagem, evento, desmontagem)			

8.2. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados, instalados e estarem em perfeito funcionamento até o dia 24 de maio de 2018, nessa data, o sistema deverá estar operacional e será dado o aceite provisório do trabalho contratado e, concomitantemente, inicia-se o período de 3 (três) dias de operação assistida durante o evento onde em caso de eventual falha, o tempo de manutenção do sistema deve ser imediato. Antes do término do período contratado, a empresa tem até 3 (três) dias corridos para realizar a desmontagem dos equipamentos, objetos deste pleito, e restituir o ambiente onde os equipamentos foram instalados em perfeitas condições para a contratante.

8.3. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma acima, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

9.3. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CEL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.4. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição no órgão fiscalizador da categoria (CREA), da região a que estiver vinculado.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Comitê de Segurança Patrimonial e de Pessoas vinculado à Organização da Olimpíada do Conhecimento 2018.

10.2. O acompanhamento contratual pelos CONTRATANTES não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus agentes e/ou prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

11.2. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que estes cometam no desempenho de suas funções.

11.3. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sem que isso importe na interrupção dos serviços.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

11.4. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, no qual seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que estes são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários dos CONTRATANTES.

11.5. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

11.6. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

11.7. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitados.

11.8. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

11.9. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

11.10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.12. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

11.13. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança dos CONTRATANTES, os quais declaram conhecer.

11.14. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

11.15. Garantir aos CONTRATANTES o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

11.16. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.17. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs –, determinados pela legislação nacional, aos trabalhadores durante a prestação dos serviços, bem como uniforme com a identificação da CONTRATADA;

11.18. Fornecer alimentação e condições de refeições adequadas aos seus funcionários;

- 11.19. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência;
- 11.20. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação (particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante);
- 11.21. Ofornecer, por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- 11.22. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- 11.23. Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
- 11.24. Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- 11.25. Assumir, ainda, além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada, as seguintes obrigações:
- 11.26. Submeter-se à fiscalização designada pelo CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 11.27. Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- 11.28. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 11.29. A empresa contratada deverá disponibilizar, um responsável técnico qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switcher e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas, na data da assinatura do contrato. Esse profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Nesse período, o profissional assistirá à equipe do Sistema S na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.
- 11.30. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente autorizada pelos CONTRATANTES, sendo vedada a subcontratação total e da parte principal do objeto, monitoramento dos pontos de acesso e circulação identificados nos locais determinados nas Olimpíadas do Conhecimento 2018, e a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 12.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimento contratados.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

12.5. Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

12.7. Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir.

Entidade Sesi (100%)

- a) 02.02.01 – Diretoria de Operações
- b) 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, alimentação e deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1: Equipamentos e especificações

EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS
A câmera IP	<p>Resolução de 2 MP ou superior » Lente fixa de 3,6 mm » IR inteligente com alcance de 20 metros » Instalação interna ou externa</p> <p>Sensor de imagem mínimo de 1/3" megapixel CMOS Progressive Scan, Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal-ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo, BLC/WDR, Perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de movimento por vídeo incorporado, Lentes Distância focal 3,6 mm, Ângulo de visão H: 69,2° / V: 50,96°, Tipo de lente: Fixa, Tipo de montagem: Montada em placa Vídeo, Compressão de vídeo H.264, Atender resolução de imagem: 1080p (1.920x1.080), D1 (704 × 480), CIF (352 × 240), Permitir recurso de foto, Formato do vídeo NTSC, Bit rate H.264: 7 kbps a 8192 kbps, Taxa de frames 1 a 30 FPS, Rede Interface RJ45 (10/100 Base-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif perfil S, Serviços DDNS No-IP®, DynDNS®, Operação remota de Monitoramento em stream secundário, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware, acesso a usuário (no máximo de 20) com proteção por senha, Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®, Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - Características ambientais Distância máxima do infravermelho 20 m, Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Nível de proteção IP66 Consumo de energia < 95% Dimensões (L × A × P) 70 × 70 × 165 mm</p>

EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS
Gravador de vídeo	<p>Grava até 16 câmeras com conectores e 24 câmeras IP em Full HD a 30 fps » 1 interface de rede Gigabit Ethernet</p> <p>Processador principal embutido de alto desempenho, Sistema operacional Linux® embarcado, Entrada de vídeo Entradas de câmera multi tecnologia, de analógica a IP, para até 16 canais de imagem com suporte a protocolos INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, IP IPv4, IP IPv6, Pelco-D e Pelco-P, HDCVI. Visualização do dispositivo: Interfaces de conexão 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC Resolução da saída de vídeo 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768. Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16 e 25 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos de exibição com maior número de canais, somente o stream extra será mostrado. Ícones exibidos no OSD²: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo. Máscara de privacidade: podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal. Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. On screen display: são as informações que são exibidas na tela, sendo que alguns itens do menu OSD são exibidos por canal. As informações de data e hora do NVR serão sempre enviadas para os dispositivos remotos a fim de que todos os equipamentos tenham sincronia de tempo. Gravação: Formato de compressão dos arquivos H.264.H/ H.264/ H.264.B. Resoluções de gravação suportadas 5 MP (2560 × 2048), 4 MP (2560 × 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240) Taxa de frames total para gravação 5 MP em até 7 fps, 4 MP em até 7 fps 3 MP em até 7 fps, 1080P em até 30 fps 720 P em até 30 fps. Taxa de bit rate suportada</p>



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 96Mbps.

Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento). Recursos avançados de pré-gravação até 10 segundos e pós-gravação até 300 segundos, ambos, configuráveis.

Reprodução e backup de gravações, Playback simultâneo 1, 4 ou 8 canais, Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de movimento.

Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, editar vídeo.

Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR.

Rede: Porta Ethernet RJ45, (10/100/1.000 Mbps) Throughput de rede 96Mbps.

Operação remota de Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR.

Acessibilidade de celular.

Utilização com o Intelbras iSIC 5 e iSIC 6.

Armazenamento Disco rígido 1 HDs SATA até 10TB

Conexões auxiliares Porta USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0).

Porta RS485: 1 porta RS485 para comunicação conexão de Joystick PTZ.

Áudio: Entrada de áudio bidirecional no canal 1.

Saída de áudio: 1 canal (RCA).

Geral:

Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC, 50/60 Hz Consumo 10 W (sem HD).

Condições de ambiente 0 a 55 °C / 10 a 90% umidade relativa.

Tamanho (L x P x A): 1U, 260 x 220 x 40 mm

Peso 0,75 kg (sem HD)

Cabo UTP Cat. 6:

1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801
2. O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:
 - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
 - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
 - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
 - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
 - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
 - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
 - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
 - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
 - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

NBR 14703 e ABNT NBR 14705.

Certificações UL Listed e Verified E257905/E160837

ETL Listed 3050027

ETL Verified J20021181

ETL 4 conexões 3073041-003

ETL 6 conexões 3118430CRT-003

Anatel 1145-04-0256

Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG
Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm.

Resistência de Isolamento 10000 M .km

Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG

Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"

1 Azul Branco / Listra Azul

2 Laranja Branco / Listra Laranja

3 Verde Branco / Listra Verde

4 Marrom Branco / Listra Marrom

Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.

Blindagem: Não Blindado (U/UTP).

Capa: Constituído por PVC com retardante de chama.

Diâmetro Nominal 6.0mm

Cor: Azul, Cinza, Amarelo, Bege, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Vermelho, Verde.

Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 80 °C

Temperatura de Operação: -10°C a 60°C

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohm/km

Capacitância Mutua 1kHz – Máximo: 56 pF/m

Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Máximo: 3,3 pF/m

Impedância Característica: 100±15%

Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz

Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns/100m

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s

Velocidade de Propagação Nominal: 68%

Monitor 40"
(polegadas) LCD

Tamanho:
885,6 x 498,15 mm

Sincronismo:
Horizontal: 30~81kHz
Vertical: 56~85 Hz

Capacidade de Cores do Display:
16,7 M (true color)

Resolução:
Resolução Ótima: 1920 x 1080 @60 Hz
Tamanho utilizável:
Tamanho em diagonal: 40 Polegadas



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Tamanho visualizável: 40 Polegadas

Conectores:

D-sub(Component), DVI-D In, VCR, HDMI 1/2, RS232C In/Out, DP, DC Out, Stereo Audio In/Out, Audio In(L/R), RJ45, (RS232C, USB, LAN, D-sub out, HDMI out, Audio out → Slide in Network Box)

Dimensões:

971,0mm x 641,5mm x 311,0 mm (Com Suporte)

971,0mm x 582,0mm x 119,0 mm (Sem Suporte)

Condições Ambientais de funcionamento:

Temperatura: 0° ~40° Celsius

Umidade: 10% ~80%, sem condensação.

Consumo de energia:

Ligado: 250W

Suspensão: 5W

Desligado Standby: 5W

Desligado na Chave: 0W

Tabela-2
Materiais de instalação:

Eletróduto rígido antichama em PVC sem rosca de 1" linha TOP.	<ul style="list-style-type: none">- cor preta;- comprimento de 3,00m- espessura da parede do tubo de 2,7mm- não propaga chamas
Curva 90° em PVC antichama para eletróduto rígido sem rosca de 1" linha TOP	<ul style="list-style-type: none">- cor preta;- espessura da parede do tubo de 2,7mm- não propaga chamas
Caixa de passagem 20cm X 20cm com tampa	<ul style="list-style-type: none">- Fabricada em alumínio- dimensões: 20cm x 20cm x 10cm (C x L x A)- tampa fixada com parafusos
Fixador simples completo com parafuso e bucha de plástico de 6mm de diâmetro para tubo de 3/4"	<ul style="list-style-type: none">- fabricado em aço- trava tipo cunha cônica- diâmetro interno fechado de 26mm
Fixador simples completo com parafuso e bucha de plástico de 6mm de diâmetro para tubo de 1"	<ul style="list-style-type: none">- fabricado em aço- trava tipo cunha cônica- diâmetro interno fechado de 38mm
Abraçadeira tipo "U" completa com parafuso e bucha de plástico de 6mm de diâmetro para tubo de 2"	<ul style="list-style-type: none">- fabricada em aço- fixação efetuada através de parafuso- específica para tubos de 2"
Luva de emenda completa com parafusos para tubo de 2"	<ul style="list-style-type: none">- fabricada em alumínio- fixação efetuada através de parafuso- específica para eletródutos de 2"

Tabela-3

Planilha referencial de quantidade e valor para modalidade locação de sistema instalado:

Descrição	Quantidade	Und.	Valor unit.	Valor total
Câmera infravermelha externa tipo bullet para com iluminador IR para 30 metros e Distância Focal variável de 2,8 a 12mm.	27	pçs		
Gravador de vídeo com disco para atendimento de informação durante o período do Evento	2	und		
Switch de Rede com oito portas POE e capacidade para até 16 conexões de equipamentos Ethernet	9	und		
Cabo UTP Cat. 6	1683	m		
Monitor 40" (polegadas) LCD	2	pçs		
Eletroduto rígido antichama em PVC sem rosca de 1" linha TOP.	200	barras		
Curva 90° em PVC antichama para eletroduto rígido sem rosca de 1" linha TOP	30	peças		
Condutele de Alumínio 4x2 Tipo T para dutos de 1"	13	peças		
Condutele de Alumínio 4x2 tipo LL/LR para dutos de 1"	50	peças		
Caixa de passagem 20cm X 20cm com tampa	9	peças		
Fixador singelo completo com parafuso e bucha de plástico de 6mm de diâmetro para tubo de 1"	250	conjuntos		
Serviços de instalação da infraestrutura	1	Verba		
Serviço de instalação dos equipamentos nos pontos definido	1	Verba		
Serviço de configuração dos equipamentos no sistema de gravação.	1	Verba		
Previsão de gastos				



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO Nº 18/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – Sesi/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Utilizar papel timbrado

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - SESI/DN

SBN Quadra 1 – Bloco C – 2º andar - Ed. Roberto Simonsen - 70040-903 – Brasília – DF

Ref.: Pregão nº 18/2018

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Câmera infravermelha externa tipo bullet para com iluminador IR para 30 metros e Distância Focal variável de 2,8 a 12mm.	27	pçs		
Gravador de vídeo com disco para atendimento de informação durante o período do Evento	2	und		
Switch de Rede com oito portas POE e capacidade para até 16 conexões de equipamentos Ethernet	9	und		
Cabo UTP Cat. 6	1683	m		
Monitor 40" (polegadas) LCD	2	pçs		
Eletroduto rígido antichama em PVC sem rosca de 1" linha TOP.	200	barras		
Curva 90° em PVC antichama para eletroduto rígido sem rosca de 1" linha TOP	30	peças		
Condutele de Alumínio 4x2 Tipo T para dutos de 1"	13	peças		
Condutele de Alumínio 4x2 tipo LL/LR para dutos de 1"	50	peças		
Caixa de passagem 20cm X 20cm com tampa	9	peças		
Fixador singelo completo com parafuso e bucha de plástico de 6mm de diâmetro para tubo de 1"	250	Conj.		
Serviços de instalação da infraestrutura	1	Verba		
Serviço de instalação dos equipamentos nos pontos definido	1	Verba		
Serviço de configuração dos equipamentos no sistema de gravação.	1	Verba		
			Valor Total	

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, conforme Mapa de Distribuição - Anexo V do Edital referenciado, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Informamos que os equipamentos/materiais ofertados estão conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº 18/2018.

5) Informamos que os prazos para execução serão os constantes do Cronograma Físico/Financeiro, Anexo I do Edital de Pregão nº 18/2018.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN
E A EMPRESA E A EMPRESA xxxxx.
PROCESSO PRO 01652/2018 – SC 017014.**

CONTRATANTES:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.

Neste ato representados pelo ____, ____, portador do RG nº ____ emitida pela ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA:

- ✓ _____, estabelecida _____ cidade de _____ CEP _____, telefone (..) _____, e-mail _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, que neste ato é representado pelo _____, CPF/MF: _____

As partes acima identificadas e qualificadas, nos termos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 18/2018, Tipo Menor Preço Global, bem como da proposta da CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, com locação e instalação de equipamentos para o vídeo monitoramento dos pontos de acesso e circulação identificados nos locais determinados nos Anexos do Edital, (ANEXOS I-A, I-B e I-C), para as Olimpíadas do Conhecimento 2018, a realizar-se no período de 24 de maio a 28 de julho de 2018, nas áreas internas e externas do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, na cidade de Brasília, cujo público estimado é de 45 mil visitantes, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS

O serviço compreende a execução das tarefas a seguir relacionadas, a operação dos equipamentos já existentes no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB conjuntamente com os equipamentos a serem instalados.

2.2.1 Para os efeitos deste documento, aplicam-se os conceitos e as definições das normas pertinentes da ABNT, entre as quais destacam-se:

- instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros etc., de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre forros das barracas;
- instalações aparentes: corresponde a execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, treliças e sob o forro das barracas;
- área de trabalho (ATR): área interna do evento que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;
- rede interna de telecomunicações: instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;
- rack de telecomunicação (RT): espaço destinado a transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;
- dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;

- g) dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes e/ou sobre tensões;
- h) ponto de telecomunicações (PT): dispositivo onde estão determinadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;
- i) rede interna estruturada: rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;
- j) sala técnica (ST) ou sala de equipamentos (SEQ): espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;
- k) rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da unidade provida ou a ser provida por nobreak;
- l) quadro de distribuição da automação (QDA): quadro de distribuição da rede elétrica estabilizada da unidade;
- m) quadro de distribuição: refere-se ao quadro de distribuição geral da edificação;
- n) fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos.

2.3. Faz parte desta contratação a prestação dos serviços de instalação e operação assistida, nos termos seguintes.

2.3.1. Faz parte desta contratação uma equipe total de 1 responsável técnico, 8 operadores e 4 supervisores conforme escala dividida em dois turnos com três operadores diurnos e um supervisor e para o horário noturno, um operador e um supervisor.

2.3.2. É de responsabilidade da contratada os seguintes itens:

- a) Uniforme para todos os supervisores e operadores
- b) Todos devem estar portando crachá com foto com logo da empresa
- c) Equipamento de proteção individual como capa de chuva (postos externos), lanternas para os postos de serviço.
- d) O horário deverá ser o da jornada de trabalho, 12 horas, não podendo o operador dobrar sem o devido descanso intrajornadas.
- e) Turnos de trabalho diurno 07:00 as 19:00 horas e noturno 19:00 as 07:00 horas.
- f) Alimentação para todos os Supervisores e operadores (em local apropriado definido pela organização do evento), de acordo com escala de revezamento e de responsabilidade da contratada.
- g) Manter livro de ocorrências e relação diária, por turno, do pessoal de serviço contendo nome, identidade. O livro de ocorrências deverá conter todas as informações pertinentes ao serviço para que o substituto tenha conhecimento das escalas, ordens, ocorrências, material e etc.
- h) Disponibilizar 3 dias antes do início das montagens para apresentação dos Supervisores e operadores para capacitação e treinamento.
- i) Substituição imediata de qualquer integrante da equipe de supervisores e operadores que não cumprir corretamente as diretrizes e procedimentos em todo período do evento.

2.3.3. Instalação dos equipamentos:

- e) A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, o Projeto e Desenhos Executivos, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados, bem como laudos técnicos de ensaios em laboratório comprovando as respectivas exigências do edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da notificação do fiscal do contrato.
- f) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.
- g) A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.
- h) A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos.

2.3.3.1. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV – Circuito Fechado de TV e Alarmes, incluindo, entre outros:

- d) colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento;
- e) fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV e Alarmes; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc.;
- f) a instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

3.3.4 Operação assistida (conforme subitem 5.1):

A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional para ministrar treinamento com carga horária mínima de 8h/aula, para até cinco servidores da organização do evento. O conteúdo do curso abrangerá, no mínimo:

- a) introdução aos sistemas instalados no edifício;
- b) teoria da operação;
- c) modos de operação;
- d) operação;
- e) especificações;
- f) manutenções preventivas e corretivas;
- g) aula prática.

3.4. Escopo dos serviços

Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer as normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações e subclasses.

Os Sistemas de CFTV's e Centrais de Alarmes monitoradas a serem implantados no evento deverão ser digitais e/ou analógicas, com possibilidade de upgrade para digital (se forem analógicos), desde a captação de imagem até o equipamento de gravação, a ser localizado nas áreas de evento, em nós de concentração de imagens para transmissão conjunta do grupo de imagens para a central de monitoramento posicionada junto da entrada do evento, via cabo de fibra ótica e conversores de mídia e a interligação das câmeras ao gravador via cabeamento UTP CAT6 para sinais de vídeo com ballun. O cabeamento de alimentação deve ser com o uso de cabo polarizado na capa ou no elemento, partindo da fonte central do rack de gravação setorial, dotado de nobreak e ligado ao grupo gerador do evento.

Entende-se como CFTV um sistema de captação de imagens por unidades de captura com tecnologia CCD ou CMOS, gerenciáveis por gravadores analógicos/digitais (DVR's/NVR's/Tribridas's), disponibilizando a informação por uma rede de cabeamento estruturado, transportada por cabos UTP Cat. 6, rede local ou remota, fibra ótica, via protocolo TCP/IP. Essa informação (imagens) chega ao(s) gravador(es) através da rede de cabeamento acima citada.

Em uma das extremidades do cabo UTP Cat.6, que fica próxima à câmera, é interligado o Balun passivo de vídeo + conversor 12Vcc.

Esse, por sua vez, conecta-se ao terminal BNC (analógico) da câmera. A outra extremidade do mesmo cabo deverá ser crimpada ao conector apropriado RJ-45 e, este, por sua vez, será interligado diretamente ao Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc. A interligação do referido Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc com o DVR/NVR será realizado por cabo BNC macho-macho de 1,00 metro de comprimento, permitindo assim que as imagens capturadas pela câmera chegue até o gravador de vídeo.

O sistema a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de circulação nas áreas contempladas neste termo de referência e indicadas no projeto anexo deste documento.

As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP CAT6 e conversores ballun até o servidor de gerenciamento e gravação – DVR/NVR/Tribrida, o qual gravará todas as informações em discos rígidos homologados pelo fabricante do DVR/NVR/Tribrida para serem utilizados em Sistema de CFTV.

O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos deverão ser instalados em um rack nos locais identificados no projeto, posicionados nos diversos pontos da arena de evento, dando-lhes, a proteção contra danos por contato físico inesperado.

Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo, o qual, por meio de software, executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.

Todos os pontos de captação de imagens, compostos por câmeras de vídeo do tipo fixa, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas, os quais encontram-se no projeto de instalação, e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, ao Centro de Monitoramento de Imagens instalado na sala tenda de monitoramento de imagens do evento, sendo exibidas através do sistema de geração de imagens nos computadores da sala de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela gerência de segurança do evento.

Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo CCD/CMOS 1/3", e serão alimentadas por meio do Balun receptor passivo de vídeo com 16 canais e fonte de alimentação – saída 36Vcc instalado no rack que abrigará os equipamentos dos Sistemas de CFTV distribuídos ao longo dos pavilhões. O objetivo desse padrão é aumentar a flexibilidade/escalabilidade do sistema implantado. Todo o cabeamento deverá ser instalado no interior de eletrodutos antichamas ou bandejas, desde sua saída no rack até a sua ligação aos Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc próximos às câmeras.

O DVR/NVR deverá ser conectado ao switch da LAN principal, instalado no rack principal da sala de monitoramento.

A central de monitoramento de CFTV – Circuito Fechado de TV, instalada no salão de monitoramento do centro de evento e deverá permitir acesso remoto às imagens gravadas nos DVR's/NVR's, sem restrição de funções.

Seguem em anexo, um conjunto de plantas, referentes a localização, ligação e rede, conforme descrito abaixo:

Anexo I: Rede de Ligação Piso 01;

Anexo II: Rede de Ligação Piso 03;

Anexo III: Diagrama Unifilar;

3.5. Pontos de captação de imagens

O sistema será implantado de acordo com a planilha constante do anexo II. As câmeras serão distribuídas tanto na área externa quanto na interna (recepções, corredores, acessos, sala e CPD).

Foram definidos 2 (dois) tipos de câmeras distribuídas conforme descrito abaixo.

Câmera tipo-1. Câmera infravermelha tipo bullet para IR 30 metros e distância focal de 2,8mm. (área interna com grande espaço a ser coberto, com baixa luminosidade como hall de entradas e salas)

Câmera tipo-2 – Câmera infravermelha tipo bullet para IR 30 metros e distância focal de 3,6mm. (áreas externas e internas com baixa luminosidade, como corredores, passagens etc.).

Todas as câmeras da área externa deverão ser apropriadas para uso ao tempo (IP 66), utilizando-se com isso alimentação elétrica e de imagem pelo mesmo cabo UTP CAT.6 / Baluns passivo de vídeo + conversor 12Vcc acomodados em caixa de passagem com vedação igual ou superior a IP53. Todas as câmeras devem ser do tipo auto iris, tendo em vista a maior possibilidade de ajuste fino de alinhamento junto à equipe de segurança do local e à contratada.

Todas as distâncias entre as câmeras e os racks não deverão exceder a 200m por câmera (canal); caso algum equipamento exceda essa definição, a qualidade de imagem deverá ser verificada e, em caso de necessidade, substituir o meio de comunicação entre câmera/gravador, comunicando a necessidade/constatação ao contratante.

Áreas internas

As câmeras das áreas internas serão do tipo 1 ou 2.

3.6. Cabeamento Horizontal (metálico)

O sistema de cabeamento horizontal é formado pelos cabos UTP's (Cat. 6 para vídeos e Cat. 5e para a rede de computadores), que saem do rack da sala de monitoramento de CFTV até os equipamentos informáticos necessários para o funcionamento do sistema definido neste termo de referência.

A estrutura da instalação do cabeamento contemplará eletrodutos rígidos antichama, com diâmetro não inferior a 1/2"; caixas de passagens em alumínio com tampa de dimensões de 20cm X 20cm, caixas de passagens 4 x 4 com tampas, prensa cabos, buchas, fixadores singelos, abraçadeiras tipo "U" e outros.

Qualquer alteração desse projeto deverá ser autorizada pelo fiscal da obra (Contratante), registrado por escrito em diário de obra e devidamente autorizado. Nenhuma parte do cabeamento deverá ficar fora de eletroduto ou caixa de passagem. Toda a extensão do cabeamento deverá ser protegida da ação de roedores, insetos e de incidência direta de raios solares.

Após a conexão de cada ponto, ou seja, a conectorização dos cabos UTP CAT. 6 e CAT.5, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no rack através de abraçadeiras de nylon. Deve-se atentar para o não esmagamento dos cabos pelo aperto demasiado dos mesmos.

Todos os cabos utilizados serão distribuídos através de eletrodutos rígidos antichama, com dimensões compatíveis.

Todo o cabeamento horizontal deverá ser terminado no rack existente, exclusivo para CFTV.

Todo o cabeamento de rede lógica deverá ser dutado desde o rack de CFTV até as câmeras, não se admitindo em hipótese alguma cabos fora de dutos. Todos os eletrodutos deverão ter vedadas as suas extremidades próximas às câmeras, permitindo assim que nada além do cabo UPT CAT.6 possa passar por esta extremidade fechada. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento do centro de evento e o valor deverá estar inferior a 5 Ohms para o bom funcionamento dos supressores de transiente.

Os eletrodutos instalados sobre o forro deverão utilizar abraçadeiras tipo “fixador singelo” e/ou tipo “U”. Será admitida a utilização de suportes ômeegas ou similar, de tal forma que os dutos não fiquem fixados diretamente sobre os forros, tubos estrutural, paredes ou ou lajes. Não será permitida a instalação de dutos sem suas devidas fixações.

Todas as conexões e derivações aparentes necessárias serão feitas com a utilização de acessórios apropriados como, por exemplo, emendas, curvas, joelhos, abraçadeiras, buchas etc.

Todos os materiais de infraestrutura a serem empregados na execução deste projeto deverão estar em boas condições e, preferencialmente, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos.

Quanto à ocupação dos dutos para condução do cabeamento elétrico e/ou lógico, deverão ser obedecidas as normas da ABNT, NBR-14565, NBR-5410 e ANSI/EIA/TIA – 569A.

Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de, no mínimo 10%, para ajuste fino de posicionamento dos equipamentos.

Todos os cabos lógicos deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas, apresentando numeração sequencial e correspondente, de acordo com as normas ABNT/NBR-14565 e ANSI/EIA/TIA- 606.

Identificação

Identificação dos Cabos UTP CAT.6

Os cabos serão identificados conforme padrão EIA/TIA – 606, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas.

Identificação do Rack de equipamentos

Identificação das mesas de operação

Os Racks serão identificados conforme padrão EIA/TIA -606, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas

Testes

Todo o sistema, cabeamento, equipamentos, acessórios que serão instalados deverão ser testados quanto a integridade da ligação através de medidores lógicos.

Cabeamentos UTP CAT. 6/CCI deverão ser testados com Scanner para rede de cabeamento estruturado. Os resultados dos testes deverão ser apontados e entregues à fiscalização, impressos e em mídia, no formato pdf.

Exemplo:

- ✓ Pinagem – fundamental.
- ✓ Dados do Par
- ✓ Perda de inserção
- ✓ RX
- ✓ TX
- ✓ Tensão
- ✓ Corrente
- ✓ Imagem

3.7. DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.7. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos elétricos, eletrônicos e fotoelétricos necessários à completa operação dos Sistemas de CFTV a ser fornecido. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e

acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no documento Especificações Técnicas.

3.8. O licitante poderá cotar marcas e modelos que correspondam com as características técnicas e funcionais ou seu equivalente técnico constante no anexo I, sendo que nenhuma das características técnicas e funcionais deste “equivalente técnico” poderá ser inferior às apresentadas no referido anexo I.

3.9. O licitante apresentará na fase de aceitabilidade a marca e o modelo de cada item cotado.

3.10. A aceitação de outro modelo (que não o de referência) estará condicionada à comprovação da equivalência entre as características técnicas e funcionais dos produtos. Para essa verificação, deverá ser apresentada, por escrito, justificativa para a substituição dos itens especificados, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como catálogos dos equipamentos cotados pelo licitante.

3.11. Outros equipamentos, tais como conversores, fontes de alimentação, conectores, softwares ou quaisquer outros elementos acessórios ou insumos, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

3.12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

3.13. A empresa contratada em modalidade de locação deverá assegurar o funcionamento de todos os equipamentos descritos no projeto pelo prazo mínimo 76 dias a contar da data de recebimento definitivo (início do evento), bem como dos serviços executados, contados do aceite definitivo de sua execução. Durante o período do evento, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em intervalo menor que 5 (cinco) horas corridas sem qualquer ônus para o SESI/SENAI. Se necessário, o material deve ser substituído nesse intervalo de tempo para que a segurança do evento não seja prejudicada.

3.14. Será de responsabilidade da licitante a manutenção do sistema em operação sem falhas durante o período do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (por extenso)**, já computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Etapas	Evento / Entregas	Prazo/Etapa	Percentual
1	Ações pré-evento (Cadastramento de pessoas, agendamento de escalas, medição e distribuição de uniforme para equipe técnica/operadores).	D + 7 dias	20
2	Início da Execução dos serviços na montagem, no evento e na desmontagem	24/05/2018	20
3	Evento e desmontagem	09/07/2018	20
4	Entrega do Relatório Técnico	15/08/2018	40
			100
D = Data de assinatura do contrato			
D2 = Data de execução dos serviços (24/05 a 28/07/2018 - montagem, evento, desmontagem)			

3.3. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados, instalados e estarem em perfeito funcionamento até o dia 24 de maio de 2018, nessa data, o sistema deverá estar operacional e será dado o aceite provisório do trabalho contratado e, concomitantemente, inicia-se o período de 3 (três) dias de operação assistida durante o evento onde em caso de eventual falha, o tempo de manutenção do sistema deve ser imediato.

3.4. Antes do término do período contratado, a empresa tem até 3 (três) dias corridos para realizar a desmontagem dos equipamentos, objetos deste pleito, e restituir o ambiente onde os equipamentos foram instalados em perfeitas condições para a contratante.

3.5. Caberá a empresa CONTRATADA apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.6 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE

3.7. Para atesto da fatura o CONTRATANTE observará o cumprimento pela CONTRATADA dos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento.

3.8. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº....., agência, Banco

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

4.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimento contratados.

4.4. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.5. Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

4.6. Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

5.2 Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que estes cometam no desempenho de suas funções.

5.3. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sem que isso importe na interrupção dos serviços.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

5.4. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, no qual seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que estes são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários dos CONTRATANTES.

5.5. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

5.6. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

5.7. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitados.

5.8. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.9. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

5.10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.12. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

5.13. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança dos CONTRATANTES, os quais declaram conhecer.

5.14. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

5.15. Garantir aos CONTRATANTES o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

5.16. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

5.17. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs –, determinados pela legislação nacional, aos trabalhadores durante a prestação dos serviços, bem como uniforme com a identificação da CONTRATADA;

5.18. Fornecer alimentação e condições de refeições adequadas aos seus funcionários;

5.19. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência;

5.20. Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação (particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante);

5.21. Ofornecer, por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;

5.22. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;

5.23. Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

5.24. Limpar as áreas afetadas pelo serviço;

5.25. Assumir, ainda, além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada, as seguintes obrigações:

5.26. Submeter-se à fiscalização designada pelo CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

5.27. Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;

5.28. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.29. A empresa contratada deverá disponibilizar, um responsável técnico qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switcher e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas, na data da assinatura do contrato. Esse profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Nesse período, o profissional assistirá à equipe do Sistema S na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

5.30. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente autorizada pelos CONTRATANTES, sendo vedada a subcontratação total e da parte principal do objeto, monitoramento dos pontos de acesso e circulação identificados nos locais determinados nas Olimpíadas do Conhecimento 2018, e a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1. Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA, será aplicada multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento verificado, porcentagem cumulativa a cada período adicional de 30 (trinta) minutos, enquanto perdurar o descumprimento.

6.2. Além das multas estipuladas nesta CLÁUSULA SÉTIMA, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multas; ou

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.4. As multas serão cobradas, a critério do CONTRATANTE, mediante uma das formas a seguir enumeradas:

- a) descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) desconto da garantia contratual oferecida pela contratada; e
- c) cobrança judicial.

6.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

6.6. O inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

6.7. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições e prazos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

6.8. O atraso no pagamento da prestação dos serviços, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

6.9. O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias por culpa do CONTRATANTE autoriza a interrupção dos serviços e a resolução contratual, substituindo-se nesse caso a multa prevista no item 6.7 pela multa prevista no item 6.8.

6.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- b) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) Ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

6.11. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo Comitê de Segurança Patrimonial e de Pessoas vinculado à Organização da Olimpíada do Conhecimento 2018.

7.2. O acompanhamento contratual pelos CONTRATANTES não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus agentes e/ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

Entidade SESI (100%)

- a) 02.02.01 – Diretoria de Operações
- b) 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

9.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

9.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.4.1. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital Pregão nº 42/2016 e seus Anexos, além da proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ___ de _____ de 2018.

Pelos CONTRATANTES:

XXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº